

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.085.349-7

DATA: 26/04/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 922/2025

APROVADO EM 06/11/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS CANDÓI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CANDÓI

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINISK

EMENTA: *Reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/2021 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, à adequação da quadra poliesportiva, aos docentes e coordenador do curso com formação de cursos em EaD.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

O referido Centro localiza-se à Rua Manoel Lopes Oliveira n.º 2956, Centro. É mantido pelo Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na forma de aditamento, por meio da Resolução Secretarial n.º 5858/2023, de 23/08/2023, com base no Parecer CEE/BICAMERAL n.º 180/2023, de 17/08/2023, e prazo de aditamento até 30/01/2028. A renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica ocorreu pela Resolução Secretarial n.º 1490/2018, de 04/04/2018, pelo prazo de 30/01/2018 a 30/01/2028.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.085.349-7

O Parecer CEE/CEMEP n.º 173/2022, de 14/09/2022, apreciou a Proposta Pedagógica Curricular das instituições de rede pública de ensino, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

Ainda, o Parecer CEE/Bicameral n.º 153/2023, de 18/07/2023, tratou da apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a Distância, como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, em atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023, para início no segundo semestre de 2023.

Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 5858/2023, de 23/08/2023, credenciou a instituição de ensino, para a oferta da Educação a distância e autorizou o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com base no Parecer Bicameral n.º 180/2023, de 17/08/2023, ficando o credenciamento até 30/01/2028 e a autorização do Ensino Médio, por 03 anos, do início do segundo semestre do ano de 2023 até 30/06/2026.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Ceja/DEP e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

A **biblioteca** tem piso em cerâmica clara, paredes em cores claras, teto em laje, janelas basculantes de ferro e cortinas. Possui nove mesas grandes com

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.085.349-7

cadeiras, vinte e seis prateleiras onde fica acondicionado o acervo, um balcão para atendimento, um espaço onde ficam guardados os materiais de cartografia, ar-condicionado e dezenas de notebooks para uso dos alunos.

O **laboratório de ciências** tem piso em cerâmica, paredes revestidas em cerâmica até meia parede, teto em laje, janelas basculantes de ferro e cortinas. Possui três bancadas de alvenaria revestidas em granito com cubas e torneiras, bancada do professor, diversas banquetas, capela para a guarda de produtos químicos, cinco armários, uma estante, um televisor, ar-condicionado e diversos conjuntos de equipamentos de laboratório e vidrarias.

O **laboratório de informática** tem piso em cerâmica clara, paredes em cores claras, teto em laje, janelas basculantes de ferro e cortinas. Possui doze mesas grandes com cadeiras, vinte e dois computadores e um quadro branco para uso do professor. Importante salientar que a Instituição contará também com laboratório virtual de aprendizagem de acordo com a plataforma que será disponibilizada para a EJA Ead.

O CEEBJA utiliza a **quadra esportiva** do Colégio Santa Clara em cronograma organizado pelas direções, a quadra é coberta, conta com traves de futebol, tabelas de basquete, banheiros e vestiários e encontra-se em bom estado de conservação.

Certificado de Conformidade (Brigadas Escolares): Vigente até: 30/11/2024.
Licença Sanitária: Vigente até: 11/04/2025.

Quanto aos Relatórios Finais, a Documentação Escolar (CDE/Seed), de 17/12/2024, informou o que segue, fl. 579:

Trata o presente protocolado da solicitação de Reconhecimento do curso Ensino Médio como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na oferta a distância, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Candói – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Candói e NRE de Guarapuava., sendo que o curso possui Autorização de Funcionamento com período de vigência de 01/07/2023 a 30/06/2026, Resolução nº 5858/2023, DOE 31/08/2023. Informamos que os Relatórios Finais dos períodos letivos 2023-2 e 2024-1, estão armazenados no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e não validados, aguardando os Atos Oficiais de Reconhecimento do referido curso. Os Relatórios Finais do período letivo de 2024-2 serão analisados após o término do ano letivo e validados após o Reconhecimento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.085.349-7

Matriz Curricular IF de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento,
fl. 544:

NRE: Guarapuava		MUNICÍPIO: Candói					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CEEBJA CANDÓI – EFM							
ENDERECO: Rua Manoel Lopes de Oliveira nº 2956 – Pioneiros – Candói / PR							
TELEFONE: (42) 3638-1699							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Ensino Médio EJA EaD	Turno: Noite	C.H. 1.234 horas					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: GRADATIVA					
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	-	-	33	17	-	-
	Educação Física	-	-	33	17	-	-
	Língua Inglesa	-	-	67	16	-	-
	Língua Portuguesa	-	-	34	35	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	17	16	-	-	-	-
	Geografia	50	17	-	-	-	-
	História	50	17	-	-	-	-
	Sociologia	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		Matemática	117	33	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	-	-	-	-	83	17
	Química	-	-	-	-	83	17
	Biologia	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORARIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERARIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LINGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINIERARIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
ITINERARIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIENCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINERARIO FORMATIVO		33	34	50	33	50	67
TOTAL GERAL DA FGB + IF		284	133	283	33	299	67
TOTAL GERAL DO MÓDULO		417		400		417	
TOTAL GERAL DO CURSO		1.234 horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais) CHD (momentos não presenciais)

Gilson Antonio Santos / Diretor

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.085.349-7

Matriz Curricular IF de Qualificação Profissional:

MATRIZ CURRICULAR (NÃO OFERTADO)
ENSINO MÉDIO À DISTÂNCIA - IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: GUARAPUAVA		MUNICÍPIO: GUARAPUAVA					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CEEBJA GUARAPUAVA - EF M							
ENDERECO: Rua General Rondon, 1324 – Dos Estados – Guarapuava - Paraná							
TELEFONE: (42)3623-7423 / 3622-0093							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: 5209 / 5211 - NOVO ENSINO MÉDIO - EJA ADMIN	TURNO: NOITE	C.H.: 1.408 Horas					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023-2		FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA					
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
Total Carga Horária FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		33	34	50	33	-	51
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO							
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS						43
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL						33
	INFORMÁTICA BÁSICA						30
	LÍNGUAGEM E COMUNICAÇÃO						33
	MATEMÁTICA FINANCEIRA						33
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL							
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400		591		
TOTAL GERAL DO CURSO		1.408 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.085.349-7

O corpo docente do Curso do Ensino Médio está habilitado para os componentes curriculares indicados, porém não há indicação de coordenador de curso, bem como não há comprovação de cursos em EaD, conforme estabelecem os artigos 4^a e 7^º da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021.

Ainda, não foram encaminhados os docentes para os Itinerários Formativos de Qualificação Profissional, a referida instituição de ensino apresentou a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA

Informamos que o Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos Candói – Ensino Fundamental e Médio, ofertou o Itinerário Formativo 2 – Qualificação Profissional do Ensino Médio, como experimento pedagógico, a partir de 01/07/2023, porém não houve demanda mínima de estudantes para a abertura de turma no referido itinerário.

O Certificado de Conformidade venceu em 30/11/2024 e a Licença Sanitária em 11/04/2025, ambos com o processo em trâmite.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Quanto ao Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR. [...]

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, o prazo do reconhecimento será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer e, ainda, a instituição de ensino deverá apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE, por meio de Relatório Circunstanciado, para a análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.085.349-7

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Candói – Ensino Fundamental e Médio, município de Candói, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Candói – Ensino Fundamental e Médio	Candói/ Guarapuava	N.º 5858/2023, de 23/08/2023 Prazo: 01/07/2023 a 30/01/2028	N.º 5858, de 23/08/2023, De: 01/07/2023 a 30/06/2026	Excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/2026

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/2021 e 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;
- b) providenciar coordenador para o referido curso, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021;
- c) promover a formação de cursos em EaD de no mínimo 180 horas dos docentes/tutores da referida instituição de ensino, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021;
- d) providenciar a adequação do espaço físico específico para a quadra poliesportiva;
- e) enviar a este Conselho, conforme o solicitado no Voto do Parecer CEE/CEMEP n.º 153/2023, de 18/07/2023, a Avaliação do Experimento Pedagógico, por meio de Relatório Circunstaciado, do curso do Ensino Médio EJA – a distância, 180 dias antes do término do prazo.

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.085.349-7

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação (Seed), para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2025.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP